

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
1ª Vara Cível da Comarca de Tramandaí

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5001895-65.2016.8.21.0073/RS

AUTOR: LEO EVANI PIRES  
RÉU: LADY BONINI DAMIAN  
RÉU: GENTIL JOSE DAMIAN  
RÉU: MANIR TEREZINHA DAMIAN

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES**

**Datas:** 04.09.26 e 09.09.26

**Horário:** 13 h

**Modalidade:** Pregão Eletrônico junto ao site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br) –  
**exclusivamente on-line** -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, **com base na Resolução 236 do CNJ**, procederá ao [apregoamento eletrônico](#) para tentativa de venda judicial do seguinte bem:

**Lote 001**

Em Tramandaí, na Rua David Canabarro, nº 199, o prédio do Hotel Maré Mar, avaliado em **R\$ 1.500.000,00**. Matrícula do Imóvel nº 112.556, sendo o Lote 04, Quadra 16, na quadra formada pelas vias Jorge Sperb, Fernandes Bastos e Fernando Amaral. Área do Lote: 502,87 m2. Consta área construída averbada de 379,01 m2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



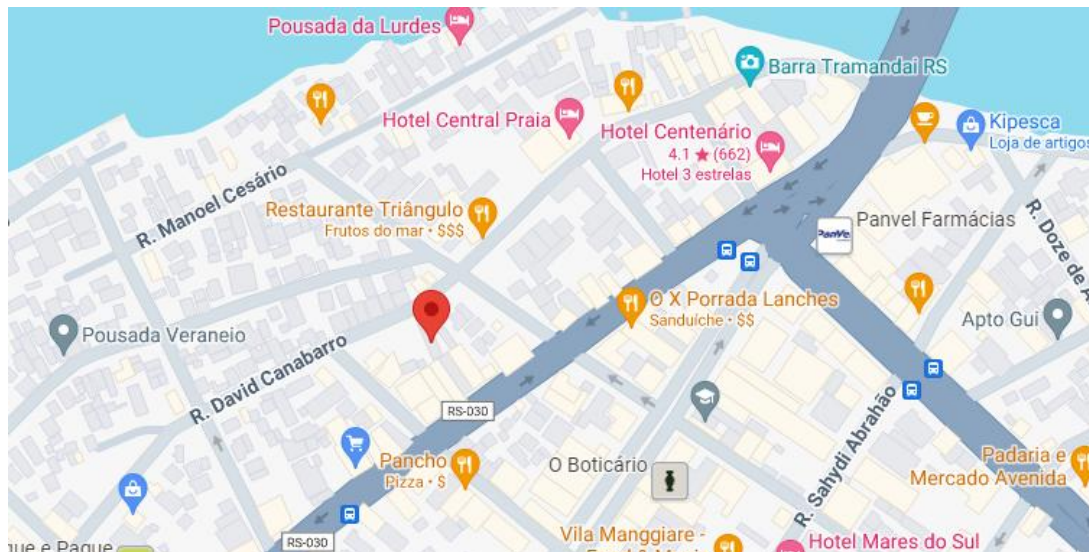
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                             |  |        |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|--------|---------------------|
| 112556<br>-- MATRÍCULA --                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRAMANDAÍ |  | Fis. 1 | MATRÍCULA<br>112556 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | LIVRO nº 2 - REGISTRO GERAL                 |  |        |                     |
| TRAMANDAÍ, 29 de novembro de 1989                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                             |  |        |                     |
| <p>UM TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado neste município, constituído da parcela I, do lote 4, da quadra "B", que pelo cadastro desta cidade é lote 4, da quadra 16, medindo 12m de frente, a oeste, no alinhamento da rua David Canabarro; 22,45m no fundo, a leste, onde entesta com parte do lote 11-A, lote 11 e parte do lote 10; 29,20m de um lado, ao sul, com o lote 3, e pelo outro lado, ao norte, mede 30,95m com os lotes 5 e 6, dista 23,65m da esquina formada pelas ruas David Canabarro e Jorge Sperb, no quarteirão formado pelas ruas David Canabarro, Jorge Sperb, Avs. Fernandes Bastos e Fernando Amaral, com uma área de 502,87m<sup>2</sup>. Proprietário: - MUNICÍPIO DE OSÓRIO, CGCMF nº 88.814.181/0001-30. Procedência: - Transcrição nº 38.750, do livro 3-AP, do R. I. de Osório.</p> <p><i>Otoni Simões Chaves</i><br/>Otoni Simões Chaves<br/>oficial</p> <p>Custas: Ncz \$1361 JA</p> |  |                                             |  |        |                     |



Rua Vergueiros, 163, 5º andar (1ª Vara Cível) - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone:  
(51)3098-5594 - Balcão Virtual (51) 99866-2364 WhatsApp - Email:  
frtramanda1vciv@tjrs.jus.br



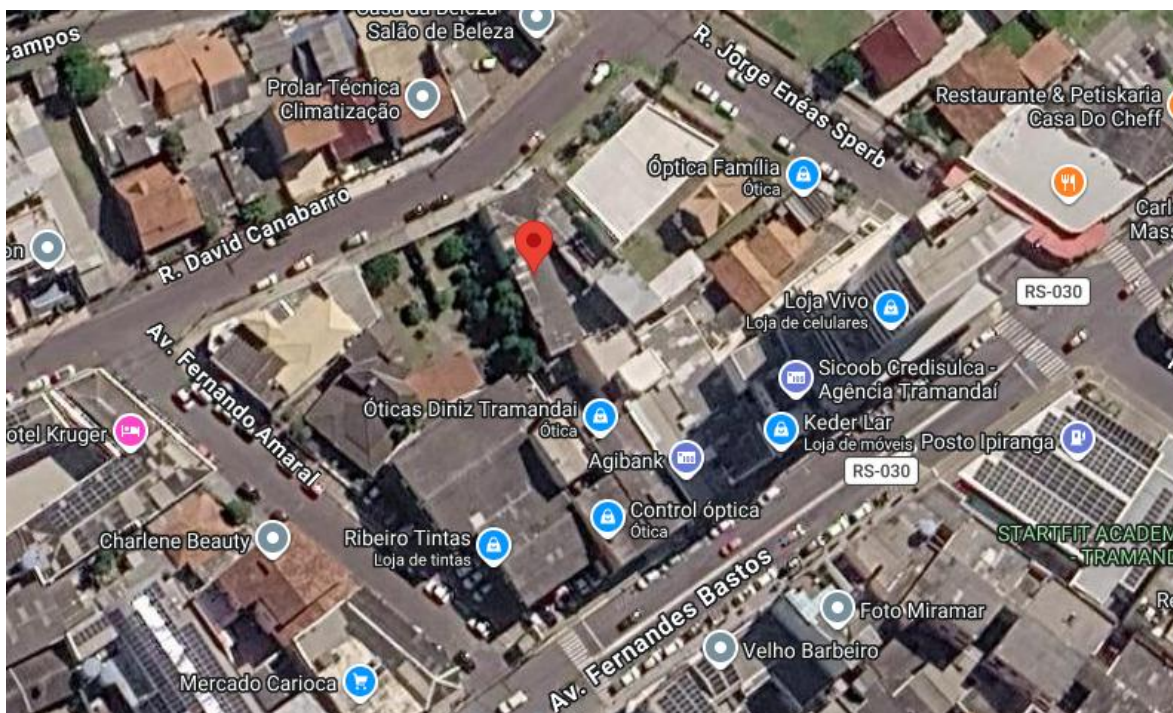
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Rua Vergueiros, 163, 5º andar (1ª Vara Cível) - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone:  
(51)3098-5594 - Balcão Virtual (51) 99866-2364 WhatsApp - Email:  
frtramanda1vciv@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. **Atenção: por determinação judicial, não haverá redução do valor do bem em segunda data/chamada.** Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. No ato da arrematação ou

Rua Vergueiros, 163, 5º andar (1ª Vara Cível) - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone:  
(51)3098-5594 - Balcão Virtual (51) 99866-2364 WhatsApp - Email:  
frtramanda1vciv@tjrs.jus.br

adjudicação será paga taxa de leilão em favor do Leiloeiro Público em percentual de 10,00% sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br), não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do **artigo 130 do CTN**, o mesmo ocorrendo em relação a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios dos veículos, vencidos anteriormente a venda judicial, os quais não se transferem ao arrematante. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do **artigo 908, § 1º do CPC**. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos **538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site [www.eduardovivian.com.br](http://www.eduardovivian.com.br). Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 04.08.26.

Eduardo Vivian  
Leiloeiro Público

Juíza de Direito